



*Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo*

LEI N° 6.012, 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoria: Vereador Marcelo Macedo

Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté a Semana Lixo Zero.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté a Semana Lixo Zero, anualmente, na última semana de outubro.

Art. 2º O inciso X do art. 2º da Lei nº 5.488, de 11 de junho de 2019, passa a vigorar acrescida da alínea “ap” com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

...

X - ...

...

ap) Semana Lixo Zero, na última semana.”

Art. 3º A Semana Lixo Zero é instituída como instrumento de política pública socioambiental e tem como objetivos:

I - proporcionar ambientes para discussão e conscientização sobre a temática dos resíduos sólidos no município, envolvendo a sociedade civil organizada, poder público, organizações da sociedade civil, organizações não-governamentais, iniciativa privada e população em geral;

II - fomentar a economia solidária e a inclusão social;

III - propor soluções para redução, reutilização, reciclagem, compostagem e não geração de resíduos sólidos;

IV - promover ações educativas e de conscientização sobre a temática;

V - incentivar o consumo consciente; e

VI - realizar palestras, fóruns, seminários e eventos em geral sobre a temática, bem como ações coletivas de limpeza em espaços públicos do município.



*Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo*

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 10 de dezembro de 2024, 386º da fundação do Povoado e 380º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

Prefeito Municipal

FERNANDO PASCHOAL DE OLIVEIRA

Secretário de Cultura e Economia Criativa

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 10 de dezembro de 2024.

CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA

Secretário de Governo e Relações Institucionais

ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA

Diretora de Assuntos Legislativos